



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 23 de Maio de 2023

Edição Nº: 2373



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 01/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA/PR, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de regularização quanto à abertura e movimentação da conta bancária referente ao FUNDEB, em nome da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Mauá da Serra/PR, CNPJ 30.307.198/0001-11, junto às instituições financeiras, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica deste município de Mauá da Serra/PR;

RESOLVE:

Ficam autorizados a promoverem a abertura e movimentação de conta bancária, assinando em conjunto perante o Banco Bradesco, o Chefe do Poder Executivo, o Sr. Hermes Wichhoff e a Secretária Municipal de Educação, a Sra. Vania Alencar Coutinho dos Santos, ficando os mesmo investidos de todos os poderes inerentes ao que trata a presente instrução, bem como: abrir contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; autorizar débito em conta relativo a operações; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; consultar contas/aplic.programas repasse recursos federais; liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/aasp; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; encerrar contas de depósito ; consultar obrigações do débito direto autorizado ; atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/aasp; assinar contrato de abertura de crédito; assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Encaminhe-se cópia ao Banco Bradesco para os devidos fins.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 23 de maio de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 2 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 23 de Maio de 2023

Edição Nº: 2373



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA.

TIPO: MENOR PREÇO – ITEM.
DATA DE REALIZAÇÃO: 13/06/2023 ÀS 09:00 HORAS.

ESCLARECIMENTOS: O EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 08:00 AS 11:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS, SITO A AVENIDA PONTA GROSSA, 480, CENTRO, MAUÁ DA SERRA - PR.

SITE: www.mauadaserra.pr.gov.br
E-MAIL: licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, 23 DE MAIO DE 2023

FRANCISCO JUNIOR DOS SANTOS
PREGOEIRO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 23 de Maio de 2023

Edição Nº: 2373



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 28/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Nº 020/2023

PROCESSO Nº 044/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata:28/2023 de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ:95.548.400/0001-42, com sede à Av. Ponta Grossa Nº 480 Centro, nesta cidade de MAUÁ DA SERRA - Paraná, NESTE ATO CONFORME O DECRETO MUNICIPAL 070/2022, O SR:MÁRCIO DIAS DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, DIVORCIADO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RG:7.209.760-2 SSP/PR E CPF:033.865.829-74, DOMICILIADO NA CIDADE DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ e as empresas abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇOS para futura Contratação de empresas especializadas para executar serviços de Manutenção preventiva e corretiva de veículos (mecânica em geral, injeção eletrônica, bomba injetora, retífica de motor) da frota municipal, englobando o fornecimento de peças para veículos leves (carros e camionetas), por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor:**J M C GODAS ACESSORIOS ME**, INSCRITO NO CNPJ:05.552.308/0001-63, SITUADA A RUA LUIZ FRANCISCON 80 CENTRO CEP:86.828-000 MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ, REPRESENTANDA PELO(A) SENHOR(A)**JOSÉ CARLOS MARTINS GODAS** BRASILEIRO, CASADO SOB O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, RESIDENTE A RUA JOSÉ BATISTA DE PAIVA, 1241 CENTRO CEP:86.828-000 MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ, PORTADOR(A) DO CPF:548.734.109-59, e RG:4.117.999-6 SSP/PR, FONE:043-999-70-7072, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO E COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM. por seu representante legal, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITEM

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORREETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS, VEÍCULOS LEVES DAS MARCAS:FIAT. FORD, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, TOYOTA	DV	01	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 200.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA DATADA DO DIA 18 DE MAIO DE 2023 EM, **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)** doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

Constitui objeto desta licitação Registro de Preços para futura contratação de empresas especializadas para executar serviços de Manutenção preventiva e corretiva de veículos (mecânica em geral, injeção eletrônica, bomba injetora, retífica de motor) da frota municipal, englobando o fornecimento de peças para veículos leves (carros e camionetas), a serem executados nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, conforme especificações e quantitativos a seguir constantes no ANEXO 01 deste Edital.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 23 de Maio de 2023

Edição Nº: 2373



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento do objeto registrado nesta Ata será requisitado através da Secretaria Municipal de Administração, mediante a elaboração de Autorização de fornecimento e emissão de Nota de Empenho. A nota fiscal emitida pela empresa deverá estar acompanhada de cópia da página da Tabela AUDATEX/ CILIA OU SIMILARES, onde constam as peças faturadas.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os serviços deverão ser realizados no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado todas as despesas necessárias para o cumprimento do objeto.

5.2. Os serviços deverão ser executados no prédio da empresa contratada, ou no local do socorro e recebidos após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2. A substituição do serviço ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 12.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1 O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2 Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3 É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 23 de Maio de 2023

Edição Nº: 2373



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

6.1.1.4 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.1.1.5 Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6 O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7 O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

6.1.1.8 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9 Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.1.1.7, a Secretaria Municipal de Administração, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de MAUÁ DA SERRA-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrealizáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de em até 28 (vinte e oito) dias, após a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal.

8.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

8.3. Poderá ocorrer a suspensão de pagamentos de eventuais serviços realizados caso reste demonstrado que a Contratada está inadimplente com obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou as demais previstas na legislação específica;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1 Prover e administrar, sob as suas expensas, todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à execução do objeto desta licitação, de acordo com as especificações técnicas, planilhas e projetos integrantes do Pregão n.º 020/2023.

9.1.2 Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à sua execução, pelo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 23 de Maio de 2023

Edição Nº: 2373



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

cumprimento aos elementos técnicos fornecidos, bem como, por quaisquer danos decorrentes da realização desses serviços.

9.1.3 Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos individuais a todos os operários, mestres, engenheiros e demais funcionários;

9.1.4 Submeter à FISCALIZAÇÃO no caso de absoluta impossibilidade de uso do material proposto, consulta sobre material similar que pretenda empregar na obra, juntamente com o laudo ou parecer técnico e levantamento de custos, para que seja analisado e decidido, não justificando, este procedimento, aumento de preços ou atraso no cumprimento dos prazos previstos no Contrato;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.1.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.1.8 Responsabilizar-se pelo gerenciamento dos resíduos e rejeitos decorrentes da contratação, conferindo-lhe destinação e disposição finais ambientalmente adequadas;

9.1.9 Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.10 Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

9.1.11 Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.12 Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.13 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto.

9.1.14 Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 23 de Maio de 2023

Edição Nº: 2373



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Primeiro

A Contratante poderá exigir que a Contratada apresente documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específicas a fim de evitar eventual responsabilidade subsidiária.

Parágrafo Segundo

Fica designado (a) o (a) servidor (a) conforme designação da secretaria responsável, inscrito (a) no CPF/MF nº para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

12.2. A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na prestação dos serviços, garantida a defesa prévia, as seguintes penalidades:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 23 de Maio de 2023

Edição Nº: 2373



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

12.2.1. Por descumprimento do prazo de 02 (duas) horas, estipulado para a prestação dos serviços, a partir da confirmação da solicitação pela contratante:

a) Em caso de atraso injustificado na prestação dos serviços será aplicada à contratada multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos serviços não executados (valor da lavagem) para cada30 (trinta) minutos de atraso, limitado a 02 (duas) horas;

b) Ocorrendo atraso injustificado compreendido entre 02 (duas) a 04 (quatro) horas, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços solicitados e não prestados; c) Configurado o atraso injustificado na execução dos serviços superiores a 04 (quatro) horas, considerar-se-á inexecução da obrigação, sujeitando-se a contratada a:

c.1) advertência e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços solicitados e não executados;

c.2) advertência e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços solicitados e não executados; e rescisão do contrato, em caso de reincidência.

12.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal10.520/2002.

12.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

12.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

12.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de MAUÁ DA SERRA-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avença mento perante o Foro da Comarca de Marilândia do Sul-PR, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

9

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 23 de Maio de 2023

Edição Nº: 2373



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93. Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo e fiscais conforme a portaria 164/2022 indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, PR, 23 DE MAIO DE 2023

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
DECRETO MUNICIPAL 070/2022
MÁRCIO DIAS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

JOSÉ CARLOS MARTINS GODAS
CPF:548.734.109-59
J M C GODAS ACESSORIOS ME
CNPJ:05.552.308/0001-63
CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____ CPF:024.947.269-48
MARCIO APARECIDO DAVIDES

TESTEMUNHA: _____ CPF:063.567.629-00
ROGER ALEXANDRE DE FRANÇA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

10

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 23 de Maio de 2023

Edição Nº: 2373



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 29/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Nº 020/2023

PROCESSO Nº 044/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata 29/2023 de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ:95.548.400/0001-42, com sede à Av. Ponta Grossa N.º, 480 Centro, nesta cidade de MAUÁ DA SERRA - Paraná, NESTE ATO CONFORME O DECRETO MUNICIPAL 070/2022, O SR:MÁRCIO DIAS DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, DIVORCIADO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RG:7.209.760-2 SSP/PR E CPF:033.865.829-74, DOMICILIADO NA CIDADE DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ e as empresas abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇOS para futura Contratação de empresas especializadas para executar serviços de Manutenção preventiva e corretiva de veículos (mecânica em geral, injeção eletrônica, bomba injetora, retífica de motor) da frota municipal, englobando o fornecimento de peças para veículos leves (carros e camionetas), por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor:**HOSHINO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**, INSCRITO NO CNPJ:19.657.028/0001-24, SITUADA A RUA JOSÉ RODRIGUES DA SILVA Nº 729 PARQUE INDUSTRIAL MAUÁ DA SERRA PR, CEP: 86.828-000, CIDADE: MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, REPRESENTANDA PELO(A) SENHOR(A) **ANA CAROLINE KONLOSI HOSHINO** BRASILEIRA, CASADA SOB O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, RESIDENTE A RUA JOSÉ RODRIGUES DA SILVA Nº 713 PQ INDUSTRIAL YUKIMITSO UEMURA CEP:86.828-000 MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ, PORTADOR(A) DO CPF:077.843.649-70, e CNH:04363676180 DETRAN /PR, FONES 043-3464-1000 043- 999-54-7955, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO E COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEQUEM. por seu representante legal, ao final assinado,com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITEM

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS OPERACIONAIS, VEÍCULOS LEVES DAS MARCAS: FIAT, FORD, CHEVROLET, VOLKSWAGEN, TOYOTA	DV	01	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 300.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA DATADA DE 18 DE MAIO DE 2023 EM **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)** doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

Constitui objeto desta licitação Registro de Preços para futura contratação de empresas especializadas para executar serviços de Manutenção preventiva e corretiva de veículos (mecânica em geral, injeção eletrônica, bomba injetora, retífica de motor) da frota municipal, englobando o fornecimento de peças para veículos leves (carros e camionetas), a serem executados nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, conforme especificações e quantitativos a seguir constantes no ANEXO 01 deste Edital.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

11

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 23 de Maio de 2023

Edição Nº: 2373



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento do objeto registrado nesta Ata será requisitado através da Secretaria Municipal de Administração, mediante a elaboração de Autorização de fornecimento e emissão de Nota de Empenho. A nota fiscal emitida pela empresa deverá estar acompanhada de cópia da página da Tabela AUDATEX/ CILIA OU SIMILARES, onde constam as peças faturadas.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os serviços deverão ser realizados no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado todas as despesas necessárias para o cumprimento do objeto.

5.2. Os serviços deverão ser executados no prédio da empresa contratada, ou no local do socorro e recebidos após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2. A substituição do serviço ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 12.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1 O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2 Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3 É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

12

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 23 de Maio de 2023

Edição Nº: 2373



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

6.1.1.5 Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6 O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7 O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

6.1.1.8 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9 Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.1.1.7, a Secretaria Municipal de Administração, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de MAUÁ DA SERRA-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irremovíveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de em até 28 (vinte e oito) dias, após a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal.

8.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

8.3. Poderá ocorrer a suspensão de pagamentos de eventuais serviços realizados caso reste demonstrado que a Contratada está inadimplente com obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou as demais previstas na legislação específica;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1 Prover e administrar, sob as suas expensas, todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à execução do objeto desta licitação, de acordo com as especificações técnicas, planilhas e projetos integrantes do Pregão n.º 020/2023.

9.1.2 Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à sua execução, pelo cumprimento aos elementos técnicos fornecidos, bem como, por quaisquer danos decorrentes da realização desses serviços.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

13

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 23 de Maio de 2023

Edição Nº: 2373



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

9.1.3 Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos individuais a todos os operários, mestres, engenheiros e demais funcionários;

9.1.4 Submeter à FISCALIZAÇÃO no caso de absoluta impossibilidade de uso do material proposto, consulta sobre material similar que pretenda empregar na obra, juntamente com o laudo ou parecer técnico e levantamento de custos, para que seja analisado e decidido, não justificando, este procedimento, aumento de preços ou atraso no cumprimento dos prazos previstos no Contrato;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.1.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.1.8 Responsabilizar-se pelo gerenciamento dos resíduos e rejeitos decorrentes da contratação, conferindo-lhe destinação e disposição finais ambientalmente adequadas;

9.1.9 Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.10 Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

9.1.11 Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.12 Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.13 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto.

9.1.14 Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

14

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 23 de Maio de 2023

Edição Nº: 2373



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Primeiro

A Contratante poderá exigir que a Contratada apresente documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específicas a fim de evitar eventual responsabilidade subsidiária.

Parágrafo Segundo

Fica designado (a) o (a) servidor (a) conforme designação da secretaria responsável, inscrito (a) no CPF/MF nº para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

12.2. A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na prestação dos serviços, garantida a defesa prévia, as seguintes penalidades:

12.2.1. Por descumprimento do prazo de 02 (duas) horas, estipulado para a prestação dos serviços, a partir da confirmação da solicitação pela contratante:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

15

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 23 de Maio de 2023

Edição Nº: 2373



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

a) Em caso de atraso injustificado na prestação dos serviços será aplicada à contratada multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos serviços não executados (valor da lavagem) para cada 30 (trinta) minutos de atraso, limitado a 02 (duas) horas;

b) Ocorrendo atraso injustificado compreendido entre 02 (duas) a 04 (quatro) horas, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços solicitados e não prestados; c) Configurado o atraso injustificado na execução dos serviços superiores a 04 (quatro) horas, considerar-se-á inexecução da obrigação, sujeitando-se a contratada a:

c.1) advertência e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços solicitados e não executados;

c.2) advertência e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços solicitados e não executados; e rescisão do contrato, em caso de reincidência.

12.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

12.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

12.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

12.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de MAUÁ DA SERRA-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avenço mento perante o Foro da Comarca de Marilândia do Sul-PR, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

16

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 23 de Maio de 2023

Edição Nº: 2373



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93. Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo e fiscais conforme a portaria 164/2022 indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, PR, 23 DE MAIO DE 2023

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
DECRETO MUNICIPAL 070/2022
MÁRCIO DIAS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

ANA CAROLINE KONLOSI HOSHINO
CPF: 077.843.649-70
HOSHINO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
CNPJ: 19.657.028/0001-24
CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____ CPF: 024.947.269-48
MARCIO APARECIDO DAVIDES

TESTEMUNHA: _____ CPF: 063.567.629-00
ROGER ALEXANDRE DE FRANÇA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

17

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 23 de Maio de 2023

Edição Nº: 2373



Ofício Nº 002/2023/CMS

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Conselho Municipal de Saúde de Mauá da Serra, Estado do Paraná, em cumprimento a legislação pertinente, comunica a realização de Audiência Pública, com o objetivo de avaliar o cumprimento do Plano Municipal de Saúde, através do *Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA)*, relativo ao 1º Quadrimestre (janeiro-abril) de 2023, por parte do Poder Executivo, em conformidade com o §4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Data: 30/05/2023 (terça-feira)

Horário: 15h30min

Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores

Endereço: Rua Presbítero João Pereira dos Santos, nº 42, Centro, Mauá da Serra/PR.

Forma:

a) **Presencial** / **Transmissão via internet**, no seguinte endereço eletrônico:
<https://www.facebook.com/100063596305225/videos/650672186229715>.

Mauá da Serra/PR, 23 de maio de 2023.

ELIZANGELA CAMPOS COUTINHO ROSAS

Presidente - Conselho Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

18

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 23 de Maio de 2023

Edição Nº: 2373



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

PROCESSO ADMINISTRATIVO	54/2023
PROCESSO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	20/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO	
OBJETO	AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES (MOBILIÁRIO CADEIRAS) A SEREM UTILIZADAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, E ADMINISTRAÇÃO DE MAUÁ DA SERRA - PR

Pelo presente termo, tendo recebido nesta data, PARECER JURÍDICO, quanto à análise da presença de requisitos exigidos pelo Art. II da Lei 8.666/93, RATIFICO a referido Processo por Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento de Compras e Licitações para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

FORNECEDOR	CNPJ:
SISTEMA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA	77.707.974/0001-34

Prefeitura do Município de Mauá da Serra, PR, 23 de Maio de 2023

Município de Mauá da Serra
Decreto Municipal 070/2022
Márcio Dias de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

VALOR CONTRATADO	R\$16.680,00 (Dezesseis mil seiscentos e oitenta reais)
------------------	---